



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

Lei nº 268/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PROJETO DE LEI Nº 12/2015, de 06 de novembro de 2015.

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI.

Em, 06 / 11 / 2015


Presidente da Câmara

Acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os membros de que tratam os Incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Aprovado em Duas Votações

Discussão por Maria Siqueira

Sala das Sessões

Em, 06 / 11 / 2015


ALEXO DE MOURA BELO

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em, 10 / 11 / 2015


Presidente da Câmara

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em 10 / 11 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

A ordem do dia de hoje trata
das sessões da Câmara Municipal
da Dom Expedito Lopes - PI.

Em, 06 / 11 / 2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 / 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre o a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para acrescentar o inciso VII e alterar o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que acrescenta um representante do Conselho Tutelar ao Conselho do FUNDEB já existente no Município de Dom Expedito Lopes.

As alterações solicitadas devem-se ao fato de que a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estabelece em seu art. 2º, §2º que: “Integrarão, ainda, os Conselhos Municipais do Fundeb, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares”. Sendo assim vem este Projeto de Lei, respeitar e obedecer tal dispositivo.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Aprovado em DUAS VOTAÇÕES

Discussão por MAIORIA SIMPLES

Sala das Sessões

Em, 06 / 11 / 2015


ALEXO DE MOURA BELO

Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões

Em, 10 / 11 / 2015


Presidente da Câmara

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em, 10 / 11 / 2015

Sancionado(A):
EM 23 / 11 / 2015
